



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e **GERENCIAMENTO DE RISCO**

RETIFICADO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando à contratação de mão de obra especializada destinada à execução das etapas de infraestrutura das 13 (treze) unidades habitacionais no Bairro Jardim Nova Conquista, no âmbito do Convênio nº 33.562/2023, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Itaquiraí/MS, em razão da necessidade de continuidade da execução do objeto anteriormente contratado.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

Lei Complementar nº 088, de 27 de novembro de 2017, Providências do SUAS;

Lei Municipal nº 631 de 10 de dezembro de 2015, conceder auxílio para pessoas carentes;

LEI Nº 475, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, Cria o Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor Do FMHIS a Da Outras Providências;

Decreto Municipal nº 5359/2023, que dispõe sobre a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Itaquiraí/MS.

Decreto Municipal nº 5396/2023, que dispõe sobre as práticas de Gestão de Riscos e Controle Preventivo nas Contratações de Obras, Serviços e Compras;

Decreto Municipal nº 5632/2025 Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Itaquiraí – MS e dá outras providências;

Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Poder Público Municipal firmou o Convênio nº 33.562/2023 com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, no âmbito do Programa de Habitação Popular, com o objetivo de viabilizar a construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais destinadas a famílias que não dispõem de moradia no Município de Itaquirai/MS.

No âmbito do referido convênio, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da AGEHAB, responsabilizou-se pelo repasse de recursos financeiros exclusivamente para a aquisição dos materiais de construção, os quais já foram devidamente licitados, cabendo ao Município de Itaquirai/MS o custeio da mão de obra necessária à execução das etapas iniciais das obras.

Registra-se que a presente contratação decorre da necessidade de continuidade da execução do objeto anteriormente contratado pelo processo nº 177/2023 vinculado ao Convênio nº 33.562/2023, cuja empresa vencedora deixou de cumprir suas obrigações fiscais e tributárias, impossibilitando a manutenção das certidões de regularidade exigidas e, conseqüentemente, a prorrogação contratual.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade da execução das metas pactuadas no convênio.

A presente contratação contempla os seguintes serviços:

- Execução das fundações em blocos e estacas de 13 (treze) unidades habitacionais, após a preparação, nivelamento e compactação dos lotes, etapa indispensável para garantir a estabilidade, segurança e durabilidade das edificações, conforme projetos e especificações técnicas aprovadas;
- Execução de 05 (cinco) fossas sépticas, com profundidade de 3,50 m, incluindo escavação, impermeabilização e instalação de tampa de inspeção;
- Execução de 05 (cinco) sumidouros, com profundidade de 1,50 m, incluindo escavação, estrutura e tampa de inspeção.

Ressalta-se que os recursos destinados à contratação da mão de obra serão integralmente custeados pelo Município de Itaquirai/MS.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Concluída a etapa das fundações, os beneficiários darão continuidade à construção das unidades habitacionais em regime de autoconstrução, com acompanhamento e fiscalização técnica do engenheiro municipal, sendo os materiais entregues de forma gradativa, conforme o andamento da obra.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a continuidade do Programa de Habitação Popular no Município, garantindo o cumprimento do Convênio nº 33.562/2023 e promovendo o acesso à moradia digna.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025;
- III) Id do item no PCA: 4171;
- IV) Classe/Grupo: 3310501479 - Fundação Bloco e Estacas;
- V) Identificador da Futura Contratação: 165-2026.

III - Requisitos da contratação

Serviço de mão de obra

É fundamental justificar a natureza da contratação da mão de obra para a execução das fundações em blocos e estacas como serviço comum, uma vez que o Município dispõe de engenheiro responsável pela fiscalização e acompanhamento de todas as etapas da obra.

A fiscalização técnica assegura que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, normas técnicas e padrões estabelecidos, garantindo a adequada execução do objeto. Ademais, o acompanhamento contínuo por engenheiro municipal contribui para a eficiência, otimização de custos e transparência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as exigências do convênio.





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Segue anexo justificativa do serviço comum.

Localização das obras de bloco, estacas, fossas, sumidouros e suas respectivas coordenadas geográficas na tabela 1:

TABELA 1	
Itens	JARDIM NOVA CONQUISTA
1	Rua Maria Carolina Severo, n°166; Quadra 1 / Lote 14. Lat. 23,492496° e Long. 54,192831°
2	Rua Maria Carolina Severo, n°176; Quadra 1 / Lote 15. Lat. 23,492442° e Long. 54,193189°
3	Rua Francisco Ferreira Palma, n°275; Quadra 11 / Lote 3. Lat. 23,487929° e Long. 54,192925°
4	Rua Francisco Ferreira Palma, n°211; Quadra 11/ Lote 10. Lat. 23,487824° e Long. 54,192304°
5	Rua Izabel de Moraes Sanches, n°299; Quadra 8 / Lote 1. Lat. 23,489099° e Long. 54,193375°
6	Rua Izabel de Moraes Sanches, n°289; Quadra 8 / Lote 2. Lat. 23,489102° e Long. 54,193328°
7	Rua Arisdene de Mattos, n°239; Quadra 10 / Lote 7. Lat. 23,488238° e Long. 54,192594°
8	Rua Antônio Alves de Lima, n°189; Quadra 7 / Lote 12. Lat. 23,489715° e Long. 54,192409°
9	Rua Antônio Alves de Lima, n°177; Quadra 7 /Lote 13. Lat. 23,490908° e Long. 54,193674°
10	Rua Francisca Deodato da Silva, n°285; Quadra 3 / Lote 2. Lat. 23,490917° e Long. 54,193648°
11	Rua Lourival Mendes de Brito, n°265; Quadra 2 / Lote 4. Lat. 23,489102° e Long. 54,193671°
12	Rua Lourival Mendes de Brito, n°255; Quadra 2 / Lote 5. Lat. 23,491496° e Long. 54,193355°
13	Rua Albina Gazzola da Luz, n°180; Quadra 3 / Lote 14. Lat.23,491666° e Long. 54,192742°.

Levantamento da localização das fossas e sumidouros, incluindo suas respectivas coordenadas geográficas na tabela 2:

TABELA 2	
Itens	JARDIM NOVA CONQUISTA
1	Rua Francisca Deodato da Silva, n°255, Quadra 3, Lote 5 Lat.23.490922°S e Long.54.193554°W.





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

2	Rua Francisca Deodato da Silva, nº245, Quadra 3, Lote 6 Lat.23.490985°S e Long.54.193596°W
3	Rua Lorival Mendes de Brito, nº252, Quadra 3, Lote 21 Lat.23.491476°S e Long.54.193453°W
4	Rua Francisco Ferreira Palma, nº257, Quadra 11, Lote 5. Lat.23.487724°S e Long.54.192997°W
5	Rua Lorival Mendes de Brito, nº292, Quadra 3, Lote 25. Lat.23.491448°S e Long.54.193936°W

Os serviços de mão de obra a serem contratados, referentes às unidades habitacionais com área de 42,56 m² e aos sistemas de esgotamento sanitário, compreendem, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Para execução das fundações (13 unidades habitacionais):

- Apiloamento do solo, após a execução do aterro pela Prefeitura, quando necessário;
- Escavação das valas para execução das fundações em blocos e estacas;
- Montagem de formas (metálicas ou convencionais) para concretagem das bases;
- Inserção de armaduras (vergalhões e telas soldadas), conforme projeto estrutural;
- Nivelamento, alinhamento e conferência das formas;
- Concretagem das fundações, incluindo lançamento, adensamento e acabamento;
- Reaterro das valas após a execução das fundações, com o devido apiloamento;
- Limpeza da obra e desmontagem das formas.

b) Para execução dos sistemas de esgotamento sanitário (itens independentes):

- Perfuração/escavação para execução de 05 (cinco) fossas sépticas, com profundidade de 3,50 m;
- Execução das fossas sépticas, incluindo impermeabilização e instalação de tampa de inspeção, conforme normas técnicas;
- Perfuração/escavação para execução de 05 (cinco) sumidouros, com profundidade de 1,50 m;





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Execução dos sumidouros, incluindo paredes em alvenaria vazada ou anéis de concreto, fundo drenante com brita e instalação de tampa de inspeção;
- Execução de eventuais caixas de passagem associadas ao sistema;
- Limpeza final das áreas executadas.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, bem como os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, além das orientações da fiscalização municipal.

3.1. Especificação (detalhamento)

Item	Unid. Medida	Quant.	Descrição do Objeto
1	Serviço	5	Execução de fossa séptica com profundidade de 3,50 m, dimensionada conforme normas técnicas, destinada ao tratamento primário de esgoto sanitário, incluindo escavação, impermeabilização e tampa de inspeção.
2	Serviço	5	Execução de sumidouro com profundidade de 1,50 m, destinado à disposição final de efluentes da fossa séptica, com paredes em alvenaria vazada (ou anéis de concreto), fundo permeável com camada de brita, incluindo escavação e tampa de inspeção.
3	Serviço	13	Serviços de mão de obra para execução de infraestrutura para residências populares.

3.2. Sustentabilidade

Serviço de mão de obra

A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, com vistas à minimização de impactos ambientais e ao uso eficiente dos recursos, considerando especificamente a execução de **13 (treze) fundações em blocos e estacas**, bem como de **05 (cinco) fossas sépticas e 05 (cinco) sumidouros**, compreendendo:





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Uso racional de materiais e insumos empregados na execução das **13 fundações**, das **05 fossas sépticas** e dos **05 sumidouros**, mediante planejamento adequado das atividades, visando à redução de desperdícios;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente restos de concreto provenientes das fundações, solo excedente das escavações das fossas e sumidouros, bem como embalagens e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Uso consciente da água nas atividades de preparo e execução das fundações e dos sistemas de esgotamento sanitário, evitando desperdícios;
- Utilização de equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento, de modo a reduzir consumo excessivo de energia, minimizar emissões e evitar riscos ambientais;
- Adoção de boas práticas na execução das escavações das **05 fossas sépticas** (profundidade de 3,50 m) e dos **05 sumidouros** (profundidade de 1,50 m), de forma a evitar desmoronamentos, erosões e impactos ao solo e ao entorno.

3.3. Subcontratação

Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação.

3.4. Vistoria

A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços, mediante agendamento junto ao setor competente do Município, com a finalidade de conhecer as condições locais e as particularidades da execução. A não realização da vistoria não implicará inabilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a elaboração de sua proposta com base nas informações disponíveis.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

A estimativa das quantidades para a contratação da mão de obra destinada à execução das fundações em blocos e estacas, bem como dos sistemas de esgotamento sanitário, foi definida com base no Convênio nº 33.562/2023, que prevê a construção de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais, sendo que a presente contratação contempla etapas específicas de execução em **13 (treze) unidades habitacionais**, além de intervenções complementares de infraestrutura sanitária.

A memória de cálculo considera a padronização das unidades habitacionais com área de 42,56 m², conforme projetos arquitetônicos, estruturais e memorial descritivo aprovados, resultando na necessidade de execução completa das fundações em blocos e estacas para cada uma das 13 unidades, totalizando **13 (treze) execuções de fundação**.

Adicionalmente, foram estimados quantitativos específicos para os sistemas individuais de esgotamento sanitário, compreendendo **05 (cinco) execuções de fossas sépticas**, com profundidade de 3,50 m, e **05 (cinco) execuções de sumidouros**, com profundidade de 1,50 m, conforme definições técnicas constantes nos projetos de engenharia e nas diretrizes do programa habitacional.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir dos projetos técnicos, do memorial descritivo, das informações técnicas e dos levantamentos realizados pelo Departamento Municipal de Habitação e pelo engenheiro responsável, que detêm os elementos necessários para caracterização da demanda e adequada execução do objeto.

A estimativa considera, ainda, a interdependência com outras contratações vinculadas ao convênio, especialmente a aquisição de materiais de construção já licitados com recursos estaduais, o que permite a padronização das etapas executivas, racionalização dos serviços e obtenção de economia de escala na contratação da mão de obra.

Por fim, a estimativa encontra respaldo no convênio firmado, nos projetos técnicos aprovados, nos levantamentos do engenheiro municipal e na experiência acumulada em execuções anteriores de programas habitacionais de natureza similar, assegurando a compatibilidade entre a demanda identificada e os quantitativos contratados.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A equipe de planejamento realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a execução das fundações em blocos e estacas das unidades habitacionais previstas no Convênio nº 33.562/2023, bem como das fossas





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

sépticas e sumidouros, considerando que o objeto da contratação se restringe exclusivamente à prestação de mão de obra.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Execução direta dos serviços pela Administração
Nesta alternativa, o Município executaria diretamente os serviços com equipe própria. Contudo, essa opção mostrou-se inviável, tendo em vista a inexistência de quadro técnico-operacional suficiente para a execução das fundações das 13 (treze) unidades habitacionais, bem como das 05 (cinco) fossas sépticas e 05 (cinco) sumidouros, além da necessidade de mobilização de mão de obra especializada e equipamentos específicos. Tal alternativa implicaria aumento de custos operacionais, dificuldade de gestão das frentes de trabalho e risco de comprometimento do cronograma estabelecido no convênio.

2. Contratação de mão de obra especializada por meio de licitação
Nesta modalidade, o Município contrata empresa especializada exclusivamente para os serviços objeto da contratação, utilizando os materiais já adquiridos no âmbito do convênio. Essa alternativa mostrou-se técnica e economicamente mais vantajosa, por assegurar a execução dos serviços conforme projetos e especificações técnicas, permitir melhor controle de custos, garantir maior eficiência na execução e assegurar o cumprimento das metas pactuadas.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a contratação de mão de obra especializada por meio de procedimento licitatório é a solução mais adequada, por atender às exigências do Convênio nº 33.562/2023, às necessidades da Administração e ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade e continuidade da execução do objeto.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para estimativa do valor desta contratação, utilizou-se dos parâmetros para previsão do preço referencial da contratação, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Sistemas oficiais do governo;

II – Pesquisa direta com, no mínimo, 2 (dois) fornecedores para o serviço de mão de obra para execução dos radiers, mediante solicitação formal de cotação, por meio de

RUA: CARMEM BARBOSA PUPO, 1479 – FONE (67) 3476 - 1332 - Centro - CEP 79965-000 – ITAQUIARÁMS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - Email: assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Cabe destacar que os parâmetros utilizados na pesquisa de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor total estimado da contratação correspondente é R\$ 108.873,75 (Cento e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição do Objeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de fossa séptica com profundidade de 3,50 m, dimensionada conforme normas técnicas, destinada ao tratamento primário de esgoto sanitário, incluindo escavação, impermeabilização e tampa de inspeção.	serviço	5	711,25	R\$ 3.556,25
2	Execução de sumidouro com profundidade de 1,50 m, destinado à disposição final de efluentes da fossa séptica, com paredes em alvenaria vazada (ou anéis de concreto), fundo permeável com camada de brita, incluindo escavação e tampa de inspeção.	serviço	5	465,00	R\$ 2.325,00
3	Serviços de mão de obra para execução de infraestrutura para residências populares.	serviço	13	7.922,50	R\$ 102.992,50

RUA: CARMEM BARBOSA PUPO, 1479 – FONE (67) 3476 - 1332 - Centro - CEP 79965-000 – ITAQUIRAÍMS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - Email: assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A descrição da solução como um todo contempla a contratação de serviço especializado de mão de obra para execução das fundações e dos sistemas de esgotamento sanitário vinculados ao Convênio nº 33.562/2023, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) e o Município de Itaquiraí/MS.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos técnicos, memoriais descritivos e normas de engenharia aplicáveis, utilizando materiais já adquiridos no âmbito do convênio, sendo a contratação realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em razão da natureza comum dos serviços de mão de obra.

Não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, tendo em vista que o objeto da contratação se limita à execução de serviços de engenharia de natureza pontual e não continuada, os quais se encerram com a conclusão das etapas de fundações e dos sistemas de esgotamento sanitário.

A execução será acompanhada e fiscalizada por engenheiro do Município, garantindo a conformidade com os projetos aprovados, a observância das normas técnicas vigentes e o atendimento das metas estabelecidas no convênio, assegurando a adequada entrega da etapa da obra e o interesse público envolvido.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade ao objeto pactuado no Convênio nº 33.562/2023, após a impossibilidade de prorrogação contratual da empresa anteriormente contratada, em razão de irregularidades fiscais.

Diante disso, os serviços foram reorganizados de forma a viabilizar a continuidade da execução, contemplando a realização das 13 (treze) fundações em blocos e estacas, bem como a execução das 05 (cinco) fossas sépticas e 05 (cinco) sumidouros, garantindo o atendimento das etapas essenciais da obra.

Tal medida assegura a continuidade do objeto, a eficiência na execução e o cumprimento das metas estabelecidas no convênio, sem prejuízo técnico às etapas construtivas, que permanecem sob acompanhamento e fiscalização do engenheiro municipal.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Destaca-se, ainda, que a presente contratação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando assegurar maior competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação visa assegurar a continuidade da execução do objeto vinculado ao Convênio nº 33.562/2023, garantindo a conclusão de etapas essenciais da obra de forma eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

Espera-se, com a contratação, a obtenção dos seguintes resultados:

- Redução do déficit habitacional no Município de Itaquiraí/MS, por meio da viabilização das etapas iniciais das unidades habitacionais;
- Garantia de continuidade da execução das obras, evitando paralisações e retrabalhos decorrentes da descontinuidade contratual;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos já investidos, especialmente materiais de construção adquiridos no âmbito do convênio;
- Otimização da mão de obra contratada, com execução orientada e fiscalizada por engenheiro municipal, assegurando eficiência e qualidade na aplicação dos recursos;
- Atendimento mais célere às famílias beneficiárias, proporcionando condições adequadas para continuidade da construção das unidades habitacionais e melhoria das condições de moradia.

Dessa forma, a contratação contribui para a eficiência administrativa, economicidade na aplicação dos recursos e efetividade da política pública habitacional no Município.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de mão de obra para a execução de 13 (treze) fundações em blocos e estacas, bem como de 05 (cinco) fossas sépticas e 05 (cinco) sumidouros, no âmbito do Convênio nº 33.562/2023, oriundo do Processo Administrativo Estadual nº 57/008.610/2022. O processo administrativo correlato à aquisição de materiais de construção é o nº 167/2023.

Ressalta-se que houve processo administrativo fracassado nº 177/2023, que tratou especificamente da contratação dos serviços de mão de obra.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que interfiram diretamente na presente contratação, além do processo de aquisição de materiais já mencionado, cujos insumos são indispensáveis à execução dos serviços.

Dessa forma, a execução do objeto depende da disponibilização dos materiais de construção, bem como da contratação da mão de obra ora pretendida, sob fiscalização técnica do Município.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Segue relatório em anexo.

XIII – Gerenciamento de risco

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

<u>RISCO 1</u>	Planejamento deficiente, desconhecimento da solução
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	- Planejar com antecedência as demandas existentes, verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando locais de execução, quantidades e prazos.





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

	<ul style="list-style-type: none">- Qualificar a equipe de planejamento; conhecer atividades meio e finalísticas do órgão; designação de membro com maior habilidade técnica, para a troca do corpo competente.- Consultar as aquisições anteriores no órgão ou similares em outras entidades.
Responsável	Equipe de Planejamento
<u>RISCO 2</u>	Irregularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, impedindo a continuidade ou prorrogação do contrato.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	<ul style="list-style-type: none">- Exigir e verificar, de forma periódica, a regularidade fiscal da contratada durante toda a execução contratual;- Prever, no edital e contrato, cláusulas específicas quanto à obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação;- Realizar acompanhamento contínuo pelo fiscal de contrato quanto às certidões fiscais e trabalhistas;- Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidade, concedendo prazo para regularização;- Prever aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual em caso de não regularização.
Responsável	Fiscal de contrato





PREFEITURA DE ITAQUIARAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

<u>RISCO 3</u>	Execução dos serviços em desconformidade com os projetos e normas técnicas.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	- Acompanhamento contínuo e fiscalização efetiva por engenheiro do Município; - Exigir o cumprimento integral dos projetos, memoriais descritivos e normas da ABNT; - Realizar medições e conferências por etapa executada; - Notificar imediatamente a contratada em caso de inconformidades; - Exigir correção dos serviços executados em desacordo, sem ônus para a Administração; - Prever aplicação de penalidades contratuais em caso de reincidência.
Responsável	Engenheiro fiscal da obra. Fiscal de contrato.

MAPA DE RISCO

I M P A C O	P R O B A B I L I D A D E				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO ALTO					
ALTO		Risco 1	Risco 2		





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

T				Risco 3		
O	MÉDIO					
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante os elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinada à execução das etapas previstas no convênio, mostra-se tecnicamente adequada, necessária e viável.

A contratação é essencial para garantir a continuidade da execução do Convênio nº 33.562/2023, assegurando o cumprimento das metas pactuadas e o atendimento do interesse público, especialmente no que se refere à política habitacional do Município de Itaquirai/MS.

Dessa forma, a solução adotada atende de forma satisfatória à necessidade identificada, sendo a alternativa mais eficiente para viabilizar a execução das etapas iniciais das unidades habitacionais, sob acompanhamento e fiscalização técnica do Município.

Itaquirai, 8 de maio de 2026.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

RUA: CARMEM BARBOSA PUPO, 1479 – FONE (67) 3476 - 1332 - Centro - CEP 79965-000 – ITAQUIRAÍMS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - Email: assistenciasocial@itaquirai.ms.gov.br





PREFEITURA DE ITAQUIARAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Vanderval José Carminati – Diretor de Habitação – **Matrícula:** 6328-2

Marcos Alves Martins - Assistente Social - **Matrícula:** 1501-6

Eduardo Rodrigo Vieira Lima - Engenheiro Civil CREA 51264/D/PR- **Matrícula:**
3065-1

Aprovado por:

Flávia Viviane Cunha e Miranda Rufino –

Secretária Municipal de Assistência Social

Matrícula 2178-4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3F3-55D0-098E-3ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO (CPF 891.XXX.XXX-10) em 26/05/2026 11:29:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA (CPF 025.XXX.XXX-43) em 26/05/2026 11:37:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS ALVES MARTINS (CPF 024.XXX.XXX-11) em 26/05/2026 13:28:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERVAL JOSÉ CARMINATTI (CPF 560.XXX.XXX-91) em 26/05/2026 13:29:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/A3F3-55D0-098E-3ED2>



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
MEDIDAS MITIGADORAS
Nº.: 019/2026**



OBJETO DE LICITAÇÃO – Contratação de mão de obra especializada destinada à execução das etapas de infraestrutura de 13 (treze) unidades habitacionais no Bairro Jardim Nova Conquista.

De acordo com Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- Respeitar o Art. 6º da IN 01/2010;

- A contratada deverá manter o local da obra limpo, tomando medidas mitigadoras, tais como a remoção dos resíduos de construção, encaminhando-os para locais ambientalmente adequados;

- A contratada deverá, ainda, realizar a movimentação de terra apenas nas áreas necessárias, promover o correto armazenamento do solo removido e destinação adequada.

Itaquirá, 15 de maio de 2026.

Cristina Viana Sales / Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCA7-A8D1-6B71-91BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 15/05/2026 16:19:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/CCA7-A8D1-6B71-91BF>



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

SERVIÇO – CONSTRUÇÃO DE RADIERS
LOCAL – PERÍMETRO URBANO – ITAQUIRAÍ – MS

1 - OBJETO

A Prefeitura de Itaquirai – MS firmou convênio com a AGEHAB com a finalidade de suprir uma demanda de residências populares dentro do perímetro urbano.

Tal convênio consiste em uma parceria, onde a AGEHAB fornece os projetos técnicos e os insumos e a Prefeitura fornece a mão de obra para construção das residências além dos lotes urbanos.

Com o objetivo de baratear tais construções, a prefeitura optou por responsabilizar-se tecnicamente pela execução das obras, mantendo parcialmente a mão de obra no sistema mutirão.

A responsabilidade técnica da prefeitura consiste no acompanhamento técnico das obras por profissional devidamente habilitado pertencente ao seu quadro de funcionários regulares, no caso o engenheiro civil Eduardo Lima (CREA 51.264/D – PR).

Uma parte das obras, consiste na infraestrutura, a qual de acordo com os projetos técnicos deverá ser em “radier”.

Dessa forma, a prefeitura optou por contratar serviços de mão-de-obra para a execução desses dispositivos, uma vez que a responsabilidade técnica é da Prefeitura.

Portanto, justifica-se enfim que os serviços de mão de obra a serem contratados são **SERVIÇOS COMUNS**.

Itaquirai – MS, 16 de abril de 2026.

EDUARDO RODRIGO
VIEIRA LIMA:02597410943

Assinado de forma digital por EDUARDO
RODRIGO VIEIRA LIMA:02597410943
Dados: 2026.05.19 16:19:18 -04'00'